



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2024-AL**

**Institui o Dia Estadual do Biomédico no âmbito do  
Estado do Amapá.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Biomédico, no Estado Do Amapá a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Parágrafo único. O dia previsto no "caput" deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art. 2º Durante o dia 20 de novembro, o Estado, por meio do Poder Legislativo e demais poderes, os Biomédicos e as Entidades de Classe, poderão promover eventos, palestras e campanhas com o objetivo de divulgar a importância da biomedicina para a identificação, classificação e estudo de microrganismos causadores de doenças.

Parágrafo único. O Estado, os biomédicos e as entidades de classe, poderão fazer parcerias com iniciativa privada para promover as ações previstas no "caput" deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 31 de outubro de 2024.

RUZIELY DE JESUS PONTES Assinado de forma digital por RUZIELY DE  
DA SILVA:61490601287 JESUS PONTES DA SILVA:61490601287  
Data: 2024.11.08 20:44:30 -03'00'

**JESUS PONTES**  
**Deputado Estadual – PDT/AP**



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES**

**JUSTIFICATIVA**

O Decreto de Lei nº 11.339, de 3 de agosto de 2006, instituiu o dia 20 de novembro como Dia Nacional do Biomédico.

A escolha da data faz referência ao dia em que a profissão foi finalmente regularizada no país, através do Projeto de Lei nº 6.684 de 3 de setembro de 1979.

O biomédico é um dos profissionais de saúde que trabalham na linha de frente para o enfrentamento do novo coronavírus, sendo que a atuação deste profissional vai do diagnóstico da Covid-19 à compreensão do vírus, por meio de pesquisas, essencial para a criação de medicamentos e vacinas.

Jaqueline Góes de Jesus foi a biomédica responsável pela sequenciação do primeiro genoma do vírus SARS-CoV-2 apenas 48 horas após a confirmação do primeiro caso de COVID-19 no Brasil, o que revela a importância desses profissionais.

Diante disso, requiro apoio aos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

RUZIELY DE JESUS  
PONTES DA  
SILVA:61490601287

Assinado de forma digital por  
RUZIELY DE JESUS PONTES DA  
SILVA:61490601287  
Dados: 2024.11.08 20:44:56  
-03'00'

**JESUS PONTES**

**Deputado Estadual – PDT/AP**